



## DIRETORIA GERAL

### FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA

#### PORTARIA AD REFERENDUM Nº 02/2020

Dispõe sobre a **substituição das aulas presenciais** dos cursos de graduação e pós-graduação por aulas que utilizem meios e tecnologia de informação e comunicação nas **Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia** e da **regulamentação das aulas no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)**.

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a confirmação de casos dessa infecção no Estado da Bahia e também em outros Estados da Federação;

Considerando a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário de pessoas nas instalações das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, e em face das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o artigo 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 expedida pelo Ministério da Educação.

Considerando o inciso II, art. 3º e os artigos 5º, 6º e 7º da Portaria *ad referendum* n.º 01/2020 publicada em 16 de março de 2020.

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico – CSA das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º. Substituir todas as aulas presenciais** nas Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, por aulas que utilizem meios e tecnologia de informação e comunicação, pelo período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis, de acordo com o previsto do §1º do art. 1º da Portaria nº 343/20 do MEC.

**Art. 2º Suspender as atividades acadêmicas no que diz respeito as práticas profissionais de estágios e de laboratórios dos cursos**, inclusive, o atendimento à comunidade em nossas Clínicas e Núcleos de Prática Jurídica, conforme prazo definido no artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único.** Em relação aos estágios e práticas na rede de saúde que venham ocorrer fora das dependências das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, os estudantes deverão solicitar orientações aos coordenadores de curso e às instituições concedentes do estágio.

**Art. 3º.** Durante o referido período de suspensão das atividades, as aulas serão ministradas à distância, por meio de ferramentas eletrônicas/virtuais adequadas, devendo manter o mesmo padrão de qualidade das aulas presenciais.

**Parágrafo Único.** Essa ação tem caráter excepcional e valerá enquanto durar a situação de emergência de saúde pública por conta do coronavírus e consequente suspensão das aulas presenciais.

**Art. 4º.** As aulas teóricas deverão ocorrer regularmente no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

**§ 1º.** As datas das avaliações deverão ser mantidas em atendimento ao calendário acadêmico planejado para 2020.1.

**§ 2º.** Será de responsabilidade dos estudantes das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia o acompanhamento dos comunicados, das atividades acadêmicas planejadas e avaliações, de acordo com a programação definida e publicada no ambiente virtual de aprendizagem.

**§ 3º.** O material instrucional de aprendizagem, à disposição dos estudantes, deverá ser acessado no Portal do Aluno no Sistema Lyceum através do seguinte link: <https://aluno.ftc.br/>

**Art. 5º.** As atividades administrativas nas Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, deverão funcionar de acordo com o horário definido por cada setor, devendo garantir o atendimento às demandas administrativas urgentes que tenham necessidade de atendimento presencial.

**Parágrafo Único.** Outras informações também poderão ser consultadas no site <https://www.unifc.edu.br/>

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eunápolis, 18 de março de 2020



**Alvaro Camilo Dias Faria**

**Diretor**